



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 1 de 5

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Atos de Pessoal	4
TERMO DE POSSE	4
Licitações e Contratos	4
Rescisão	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 3.897, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DO VALOR VENAL DOS IMÓVEIS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e fundamentos legais, e

CONSIDERANDO, os sucessivos reajustes praticados nos índices base da economia nacional;

CONSIDERANDO, o majoramento dos índices econômicos vigentes, em especial o IPCA, nos últimos doze meses que atingiu um percentual acumulado de 4,82%, segundo fonte IBGE/IDINHEIRO;

CONSIDERANDO, a legalidade da atualização do valor monetário da base de cálculo do IPTU, com base no artigo 09 da Lei Complementar Municipal 117/2011 (Código Tributário Municipal) combinado com o Artigo 97, Parágrafo 2º da Lei 1.572 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituída a aplicação do índice de 4,82% com base no IPCA, para a atualização do valor monetário da base de cálculo do Valor Venal dos Imóveis Urbanos do município de Cardoso.

Artigo 2º - O valor do metro quadrado constante da Tabela do Anexo I da Lei Complementar 175 de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com o reajuste de 4,82%, índice do IPCA (IBGE) acumulado.

Artigo 3º - O valor do metro quadrado edificado (mão de obra) nos termos do CUB - Custo Unitário Básico da construção civil, publicada no SINDUSCON/SP, passa a vigorar com o valor de R\$ 972,49 (novecentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos), apurado nos termos do § 5º do Artigo 90 da Lei Complementar nº 107/2011 alterada pela lei Complementar nº 175/2017.

Artigo 4º - O valor constante do Artigo 1º do Decreto 3.358 de 08 de abril de 2019, obtido pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil, passa a vigorar com o valor de R\$ 1.055,17 (um mil, cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), conforme tabela 2296-IBGE do exercício de 2023, base de cálculo do ISSQNV de obras civis, para o exercício vindouro de 2024.

§ 1º - A classificação de padrão dos imóveis residenciais, corresponderão às seguintes especificações nos termos da ABNT NBR 12721:2006;

Sigla	Nome e Descrição	Dormitórios	Área Real(m²)
-------	------------------	-------------	---------------

R1-B	Residência unifamiliar padrão baixo: 1 pavimento, com 2 dormitórios, sala, banheiro, cozinha e área para tanque.	02	60,00
R1-N	Residência unifamiliar padrão médio: 1 pavimento, 3 dormitórios, sendo um suíte com banheiro, banheiro social, sala, circulação, cozinha, área de serviço com banheiro e varanda (abrigo para automóvel)	03	60,01 a 150,00
R1-A	Residência unifamiliar padrão alto: 1 pavimento, 4 dormitórios, sendo um suíte com banheiro e closet, outro com banheiro, banheiro social, sala de estar, sala de jantar e sala íntima, circulação, cozinha, área de serviço completa e varanda (abrigo para automóvel)	04 OU MAIS	151,00 a 999,00

§ 2º - O valor da UFM para o exercício de 2024 será o valor já atualizado de R\$ 163,63 (cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos), já aplicado o percentual de 4,82% do IPCA.

Artigo 5º - Os vencimentos das parcelas do IPTU, ITU, TLF e ISSQNF, para o exercício vindouro de 2024, serão nas seguintes datas, a saber:

Vencimentos de:

IPTU e ITU

- 1º parcela e parcela única.....15/03/2024
- 2º parcela.....15/04/2024
- 3º parcela.....15/05/2024
- 4º parcela.....17/06/2024
- 5º parcela.....15/07/2024
- 6º parcela.....12/08/2024

TLF - TAXA DE LICENÇA FUNCIONAMENTO - ISSQNF

- 1º parcela e parcela única.....15/03/2024
- 2º parcela.....15/04/2024
- 3º parcela.....15/05/2024
- 4º parcela.....17/06/2024

Parágrafo Único - As datas de vencimento dos impostos lançados para o exercício de 2024 serão comunicadas junto ao sítio da Prefeitura Municipal de Cardoso e ainda na imprensa escrita e falada, e servirá de notificação de lançamento para ciência dos contribuintes.

Artigo 6º - Quanto às datas programadas para a limpeza espontânea a ser realizada pelos proprietários de imóveis urbanos (lotes baldios), estas deverão ser realizadas dentro do calendário abaixo;

- 01 de março a 15 de Abril de 2024
- 01 de Agosto a 15 de setembro de 2024
- 01 de novembro a 15 de Dezembro de 2024

Parágrafo Único - A não realização da limpeza espontânea por parte do proprietário, ensejará a limpeza a ser realizada pela municipalidade, no valor de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) para cada imóvel, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Artigo 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 3 de 5

janeiro de 2024, revogados as disposições em contrário.
Paço Municipal “Vereador Antonio Gonçalves Gouvea Filho”, 12 de dezembro de 2023.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Portarias

PORTARIA Nº 8.735, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **VANIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.XXX.XXX-3 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de “**MONITOR**”, com vencimentos fixados na Referência “3”, Padrão “I”, da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o servidor Lucas Leonardi da Silva, lotado no cargo de provimento efetivo de Motorista-A, requereu exoneração de referido cargo, tendo em vista a convocação para assunção de novo cargo de provimento efetivo de Motorista de Ambulância, conforme Edital de Convocação nº 28 do Concurso Público nº 01/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal Sr. **LUCAS LEONARDI DA SILVA**, matrícula 93843, do cargo de provimento efetivo de “**MOTORISTA-A**”, a partir de 11/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.737, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que o Sr. Lucas Leonardi da Silva é servidor público municipal, no entanto, exonerou-se do cargo de Motorista-A para assumir outro cargo de provimento efetivo, de Motorista de Ambulância, conforme Edital de Convocação nº 28 - Concurso Público nº 01/2019;

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2019, o Sr. **LUCAS LEONARDI DA SILVA**, portador do RG nº 42.XXX.XXX-1 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de “**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**”, com vencimentos fixados na Referência “7”, Padrão “I”, da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.738, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que a servidora Andreia Aparecida Rodrigues, lotada no cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, requereu exoneração de referido cargo, tendo em vista a convocação para assunção de novo cargo de provimento efetivo de Monitor, conforme Edital de Convocação nº 20 do Concurso Público nº 01/2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES**, matrícula 93867, do cargo de provimento efetivo de “**Servente de Escola**”, a partir de 11/12/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 4 de 5

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 8.739, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, conforme sua classificação em concurso público, edital 01/2021, a Sra. **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES**, portadora do RG nº 30.xxx.xxx-5 SSP/SP, para exercer o cargo de provimento efetivo de **"MONITOR"**, com vencimentos fixados na Referência "3", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, Anexo XII, da Lei Complementar nº 17 de 08 de dezembro de 1998 e demais alterações posteriores.

Artigo 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data. Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças

Atos de Pessoal

TERMO DE POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Jair César Nattes**, compareceu a Sra. **VANIA MARIA DA SILVA**, portadora do RG nº 45.xxx.xxx-3 SSP/SP.

Nomeada pela Portaria nº 8.735, datada de 11 de dezembro de 2023, para o cargo de **"MONITOR"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossada, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Vania Maria da Silva
Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de

2023, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Jair César Nattes**, compareceu o Sr. **LUCAS LEONARDI DA SILVA**, portador do RG nº 42.xxx.xxx-1 SSP/SP.

Nomeado pela Portaria nº 8.737, datada de 11 de dezembro de 2023, para o cargo de **"MOTORISTA DE AMBULÂNCIA"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossado, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Lucas Leonardi da Silva
Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2023, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, nº 870, perante ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **Jair César Nattes**, compareceu a Sra. **ANDREIA APARECIDA RODRIGUES**, portadora do RG nº 30.xxx.xxx-5 SSP/SP.

Nomeada pela Portaria nº 8.739, datada de 11 de dezembro de 2023, para o cargo de **"MONITOR"**, promete bem servir e fielmente desempenhar as funções inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, tendo então o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal declarado empossada, em virtude do preenchimento das formalidades legais.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Andreia Aparecida Rodrigues
Empossada

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO

CONTRATO 045/2023 - CARTA CONVITE Nº 006/2023 - PROCESSO Nº 073/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO

CONTRATADA: MASTER ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA

OBJETO: TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 045/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E PROCESSAMENTO DOS RESULTADOS DE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 13 de dezembro de 2023

Ano V | Edição nº 975

Página 5 de 5

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS E
EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE CARDOSO/SP.

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2023 - PREFEITO
MUNICIPAL - JAIR CÉSAR NATTES

Cardoso, 12 de dezembro de 2023.

Fabricio Clemente

Assistente de Administração

.....